



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS
COORDENADORIA DA RECEITA ESTADUAL**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004/2005/GAB/CRE
Porto Velho, 9 de março de 2005
PUBLICADA NO DOE Nº 0225, DE 11.03.05**

Altera a Instrução Normativa nº
003/2005/GAB/CRE, de 25 de fevereiro
de 2005

O COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a necessidade de redefinir o valor mínimo de base de cálculo a ser observado no recolhimento do ICMS incidente sobre as operações com cassiterita em virtude do volume abundante das chuvas que atingem o estado nos meses de dezembro a abril, e da conseqüente redução do teor de pureza do minério extraído:

D E T E R M I N A

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o inciso II do artigo 2º da Instrução Normativa nº 003/2005/GAB/CRE, de 25 de fevereiro de 2005:

“II – Cassiterita:

- a) nos meses de dezembro a abril: 60% (sessenta por cento) do valor encontrado no inciso I; e
- b) nos meses de maio a novembro: 65% (sessenta e cinco por cento) do valor encontrado no inciso I.”

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor em 13 de março de 2005.

**RENALDO SOUZA DA SILVA
Coordenador-Geral da Receita Estadual**